



LEI Nº 2.007 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2018, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
05 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
03 – VIGILÂNCIA EM SAUDE

33.90.11.00.00.00 – 05.300	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
33.90.13.00.00.00 – 05.300	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
33.90.30.00.00.00 – 05.300	Material de Consumo	R\$	13.000,00
TOTAL GERAL		R\$	38.000,00

Art. 3º - O Credito Adicional Especial será coberto com a seguinte anulação orçamentária.

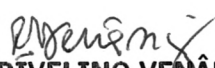
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
05 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
01 – Fundo Municipal Saúde

33.90.30.00.00.00 – 01.300	Material de Consumo	R\$	38.000,00
TOTAL GERAL		R\$	38.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 29 de Novembro de 2018.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos